

**COMUNICADO**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que as empresas que já retiraram o invólucro padronizado no CAU/BR, conforme previsão editalícia contida no item 11.1.1.1, **NÃO** precisam retirar outro invólucro, podendo utilizar o mesmo já fornecido para a apresentação do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada), uma vez que continuaremos utilizando a mesma padronização de invólucro.

Brasília, 16 de outubro de 2019.

RICARDO FRATESCHI

Presidente da CPL